

5.2 Os aportes se darão a partir da seguinte distribuição:

- a) CATEGORIA A - FESTIVAIS INÉDITOS: 40 (quarenta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- b) CATEGORIA B - FESTIVAIS COM NO MÍNIMO UMA EDIÇÃO o valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- c) CATEGORIA C - FESTIVAIS COM NO MÍNIMO DOZE EDIÇÕES: 12 (doze) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), para o exercício de 2024. (...)

9.11 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

9.12 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.13 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

9.14 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.

9.15 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.16 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cujas submissões não tenham sido totalmente finalizadas na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas, porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.

9.17 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.18 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, em que serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como as orientações do Ministério da Cultura para aplicação da PNAB. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Proposta: A análise deverá, para fins de avaliação e valoração, considerar a criatividade, a originalidade e inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e da coerência entre seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
B	Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
C	Acessibilidade da Proposta - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
D	Viabilidade Técnica da Proposta: A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
E	Democratização do Acesso e Coerência das Ações de Difusão - A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
F	Trajectoria Proponente: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). - Atende plenamente ao critério - 10 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

10.3 Será ainda incorporada à nota final das PROPOSTAS pontuação de INDUTOR POPULACIONAL, de acordo com o município do PROPONENTE, segundo dados do IBGE, que se dará da seguinte forma: (...)

Id: 2591378

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 03/09/2024
PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA FLUXOS FLUMINENSES Nº 06/2024 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/001651/2024 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro a Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais para a execução de propostas culturais de formação/capacitação, produção ou circulação, a serem realizadas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.4.2 A realização das PROPOSTAS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (dezoito) meses, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 310 (trezentos e dez) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedores Individuais (MEI), para realização de PROPOSTA CULTURAL de FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO OU CIRCULAÇÃO, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

(...)

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A - AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO: 60 (sessenta) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

(...)
5.3.2 As 310 (trezentas e dez) PROPOSTAS CULTURAIS serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 5.3.1, respeitando as categorias e as cotas previstas no item 6 e de acordo com a divisão estabelecida no ANEXO 03.

(...)
10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Proposta: A análise deverá, para fins de avaliação e valoração, considerar a criatividade, a originalidade e inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e da coerência entre seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
B	Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
C	Democratização do Acesso e Acessibilidade da Proposta: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas idosas e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. - Atende plenamente ao critério - 20 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 10 a 19 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 9 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	20
D	Viabilidade Técnica da Proposta: A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
E	Coerência das Ações de Difusão e Democratização do Acesso: A análise deverá avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e matérias apresentados com relação ao público-alvo do projeto - Atende plenamente ao critério - 10 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	10
F	Trajatória Proponente: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). - Atende plenamente ao critério - 10 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

(...)
ANEXO 12
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução e Contrapartida (YouTube).
Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:
Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:
Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:
Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:
Descreva as ações de acessibilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:
Informe detalhadamente como foi executado o orçamento do projeto:
Informe os desdobramentos do projeto (se houver):
Detalhe os recursos por fonte:
Material complementar que comprove a realização da Produção:
É opcional o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade:
Insira o extrato zerado da conta bancária do projeto:

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

Leia-se:

EDITAL

DE CHAMADA PÚBLICA FLUXOS FLUMINENSES Nº 06/2024 QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180001/001651/2024 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro a Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais para a execução de propostas culturais de formação/capacitação, produção ou circulação, a serem realizadas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.4.2 A realização das PROPOSTAS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (dezoito) meses, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

(...)
3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 300 (trezentos) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedores Individuais (MEI), para realização de PROPOSTA CULTURAL de FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO, PRODUÇÃO OU CIRCULAÇÃO, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

(...)
5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição:

a) CATEGORIA A - AÇÕES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO: 60 (sessenta) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/cada, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

(...)
5.3.2 As 300 (trezentas) PROPOSTAS CULTURAIS serão divididas por cada um dos Grupos dispostos no subitem 5.3.1, respeitando as categorias e as cotas previstas no item 6 e de acordo com a divisão estabelecida no ANEXO 03.

(...)
10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Proposta: A análise deverá, para fins de avaliação e valoração, considerar a criatividade, a originalidade e inovação da Proposta, além da clareza, da objetividade e da coerência entre seus elementos, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
B	Relevância e impacto da Proposta para o cenário cultural local: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta contribui para o fortalecimento e valorização da cultura do território onde será realizada, assim como se estimula a diversidade cultural e a articulação comunitária da localidade. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
C	Acessibilidade da Proposta - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta promove estratégias de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
D	Viabilidade Técnica da Proposta: A análise deverá avaliar a coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com o objeto da Proposta. A análise da planilha orçamentária deve contemplar a coerência na distribuição de recursos entre as rubricas, a aplicação de valores adequados ao mercado e a equiparação de remuneração entre equipe técnica e/ou prestadores de serviço que executarem funções equivalentes. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
E	Democratização do Acesso e Coerência das Ações de Difusão - A análise deverá verificar as estratégias de inclusão de grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, bem como avaliar a adequação das estratégias de comunicação, mídias e materiais apresentados com relação ao público-alvo do projeto. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
F	Trajatória Proponente: A análise deverá verificar a adequação da trajetória do Proponente e sua capacidade de realização com relação ao objeto da Proposta. - Atende plenamente ao critério - 15 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 7 a 14 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 6 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	15
G	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). - Atende plenamente ao critério - 10 pontos; - Atende satisfatoriamente ao critério - 5 a 9 pontos; - Atende pouco ao critério - 1 a 4 pontos; - Não atende ao critério - 0 pontos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

(...)
 ANEXO 12
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
 (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Links dos vídeos de Registro de Execução e Contrapartida (YouTube):
Disponibilizados na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Descreva os objetivos e metas alcançadas. No caso de não ter conseguido atingir na sua totalidade os objetivos propostos, descreva as dificuldades e/ou soluções encontradas:
Descreva as estratégias e ações de divulgação desenvolvidas e realizadas:
Descreva as etapas realizadas e, no caso de divergências com as etapas inicialmente propostas, justifique enumerando as soluções encontradas:
Descreva o cronograma realizado e, no caso de divergências com o cronograma inicialmente proposto, justifique enumerando as soluções encontradas:
Especifique o período de realização do projeto e no caso de divergências com as datas anteriormente previstas, justifique as alterações:
Descreva as ações de acessibilidade realizadas e, no caso de divergências com as ações inicialmente propostas, justifique enumerando as dificuldades e as soluções encontradas:
Informe detalhadamente como foi executado o orçamento do projeto:
Informe os desdobramentos do projeto (se houver):
Detalhe os recursos por fonte:
Material complementar que comprove a realização da Produção:
É opcional o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.
Material complementar que comprove a realização das Medidas de Acessibilidade:

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024. **PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC URBANACOM CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA **OBJETO:** Prorrogação Contratual, a contar de 09/09/2024. **VALOR:** NÃO HÁ. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2024. **PROCESSO Nº SEI-180007/002871/2021.**

Id: 2591628

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/222/2024.

PARTES: FUNARJ e a GUTENBERG MONTEIRO DA SILVA LTDA. **OBJETO:** A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelos artistas Julio Cesar Marassi e Gutemberg Monteiro da Silva, nomes artísticos JULINHO MARASSI e GUTENBERG, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para 05 (cinco) apresentações musicais no projeto "GIRO CULTURAL".

PRAZO: 04 (quatro) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01000.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO Nº SEI-180002/001441/2024.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/211/2024.

PARTES: FUNARJ e a V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista João Gabriel Daflon Devolder, nome artístico JOÃO GABRIEL, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para quatro apresentações musicais no projeto "GIRO CULTURAL", nos municípios de Macuco/RJ, no dia 07.09.2024 e São Sebastião do Alto/RJ, no dia 20.09.2024.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01015.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO Nº SEI-180002/001506/2024.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 180021/211/2024.

PARTES: FUNARJ e a SPK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pelo artista Leandro Sapucahy da Silva, nome artístico LEANDRO SAPUCAHY, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para 01 (uma) apresentação musical no projeto "GIRO CULTURAL", no município de Mangaratiba, em 07.09.2024, 23:30h.

PRAZO: 02 (dois) meses, devendo ser observada a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01001.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO Nº SEI-180002/001352/2024.

Id: 2591678

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso da Sala Mário Tavares da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

PARTES: Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro e Maurício José Jesus da Silva.

OBJETO: O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto a sala Mário Tavares da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte EVENTO - Circuito Mário Tavares - OSPRB nas seguintes datas: 07/03/2024, 12/04/2024, 09/05/2024, 27/06/2024, 29/08/2024 e 19/09/2024.

PRAZO: A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante o site eletrônico Sistema Eletrônico de Informações - SEI <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei>, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da

PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

VALOR: Para espetáculos que requeiram a venda de ingressos, como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 20% sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.

PROCESSO Nº SEI-180005/000796/2024.

Id: 2591513

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022.

PARTES: Fundação Leão XIII e Senhor dos Cupins Ltda.

OBJETO: Retificação da Cláusula Sexta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº SEI-310006/000469/2021.

Id: 2591517

Controladoria Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos autos do processo administra-